



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº. 8.911, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera a redação do art. 1º da Lei nº 8.884, de 02 de setembro de 2021, que dispõe sobre o projeto de volta para a casa.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de **Prefeito Municipal**, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 8.884, de 02 de Setembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica autorizado o poder executivo a garantir o transporte de pacientes e seu respectivo acompanhante, residentes no município de Divinópolis que, atendidos através do Sistema Único de Saúde (SUS), receberem alta hospitalar nesta cidade, bem como em todo território nacional".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 20 de outubro de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

PUBLICAÇÃO

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ____/____/2021. Edição ____.

Procuradoria-Geral do Município